

LEI Nº 3.138, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO INSTITUTO FREI MANOEL SIMÓN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.630,00 (Quatro mil, seiscentos e trinta reais), objetivando repasse de recursos financeiros ao Instituto Frei Manoel Simón, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 008: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Unidade 002: Cultura

008002.1339100402.049 Repasse de recursos financeiros para Instituto Frei Manoel Simón

344504200000 Auxílios R\$ 4.630,00

Fonte de Recursos 00100 – Tesouro

Art. 2º O recurso para cobertura da suplementação a que se refere o artigo anterior será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 001: Câmara Municipal de Castelo

Unidade Orçamentária 001: Câmara Municipal de Castelo

001001.0103100642.112

Despesas com Pessoal e Encargos do Poder Legislativo

331901300000

Obrigações Patronais

Ficha 012..... R\$ 4.630,00

Fonte de recursos

00100 – Tesouro

Art. 3º A despesa acima passará a integrar o Plano Plurianual 2010-2013 (Lei nº 2.846, 10/11/2009).

Art. 4º Os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para as despesas com investimentos (equipamentos).

Art. 5º A entidade terá o prazo máximo de até 02 (dois) meses, após o recebimento do recurso, para prestação de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2011.


CLEONE GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

